

Ofício Nº 663-A/2023-Coordenação da Assistência Social/SEDHAS

Ilma. Sra.:
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para adesão às Atas de Registro de Preços nº0606.01/2023-03 e 0606.01/2023-04, oriundas do Pregão Eletrônico nº 0606.01/2023 da Prefeitura Municipal de Meruoca-CE, cujo objeto é o “Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Meruoca-CE”. O valor desse processo importa em **R\$185.795,10 (Cento e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos)**. A aquisição é justificada pelos motivos em anexo.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisições de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as unidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

Dotações Orçamentárias:

23.01.14.243.0462.2.199.3.3.90.30.00.1.500.0000.00
23.01.04.122.0500.2.523.3.3.90.30.00.1.500.0000.00
23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.669.0000.00
23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.661.0000.00
23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.660.0000.00
23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.669.0000.00
23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.661.0000.00
23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.660.0000.00
23.02.08.244.0463.2.208.3.3.90.30.00.1.660.0000.00
23.02.08.244.0463.2.209.3.3.90.30.00.1.660.0000.00
23.06.08.241.0467.2.526.3.3.90.30.00.1.669.0000.00

Fonte de Recurso: Federal, Estadual e Municipal.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
DOMINGOS SAVIO FERREIRA SOUSA
Data: 13/11/2023 14:21:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Domingos Sávio Ferreira Sousa
Coordenador da Assistência Social

PEDIDO DEFERIDO:

ANDREZZA
AGUIAR
COELHO:01407183389
Assinado de forma digital por ANDREZZA AGUIAR COELHO:01407183389

Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

PEDIDO INDEFERIDO:

Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

ANEXO DO OFÍCIO Nº 663-A/2023 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social através da Coordenação da Assistência Social vem, por meio deste, JUSTIFICAR a contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades das unidades lotadas nesta Secretaria, por meio de processo de Adesão às Atas de Registro de Preços nº0606.01/2023-03 e nº0606.01/2023-04, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0606.01/2023 da Prefeitura Municipal de Meruoca-CE, cujo objeto é o “Registro de preço visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Meruoca-CE”, pelos fatos e fundamentos expostos a seguir.

A aquisição em epígrafe tem o objetivo de atender a necessidade de suprimentos de gêneros alimentícios para a Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, que atualmente se encontra com o estoque de alimentos baixo gerando a necessidade de reposição, sob pena de prejuízo aos beneficiários das políticas exercidas pela mesma.

A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, é responsável pela execução municipal do Sistema Único da Assistência Social, que ampara os equipamentos da Proteção Social Básica, que compreendem os 6 (seis) Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, que precisam ter gêneros alimentícios diversos em seus estoques para atender aos usuários dos programas (sobretudo o Programa de Acompanhamento de Indivíduos e Famílias - PAIF) e serviços (como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - que tem grupos de 0 a 6 anos, de 0 a 12 anos, de 13 a 17 anos, como também o grupo de idosos) atendidos em cada um destes equipamentos, que atendem a todo o território de Sobral/CE.

Ademais, além da Proteção Social Básica, também temos os equipamentos da Proteção Social Especial de Média Complexidade, que compreende os equipamentos do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS (que atende usuários do Programa de Acompanhamento Especializado de Famílias e Indivíduos - PAEFI), como também o Centro de Referência para População em Situação de Rua - Centro Pop (que atende às pessoas em situação de rua para, entre outras coisas, fornecer café da manhã, almoço e jantar) e o Centro do Idoso do Bairro Sumaré (que atende idosos em situação de vulnerabilidade que passam o dia no equipamento com cuidados multisetoriais, e que precisam fazer as alimentações básicas).

A Proteção Social Especial também compreende os equipamentos de Alta Complexidade, tais quais Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, que acolhe até 25 usuários, que residem no local, e portanto dependem destes gêneros para fazer todas as suas refeições, o que ocorre, também, com o Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, que atende até 25 usuários, destituídos do poder familiar por decisão judicial, residindo no local até serem adotados conforme o Cadastro Nacional de Adoção, precisando, portanto, fazer todas as suas refeições no local.

Os critérios qualitativos e quantitativos desses alimentos são definidos com base em um cardápio previamente elaborado por profissional da área, de acordo com as características do público atendido, como também atendendo aos critérios estabelecidos no Art. 3º da **LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006**.

Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Todos têm direito garantido pela Constituição Federal, à alimentação adequada, o que significa que a alimentação deve ser saudável, acessível, de qualidade, em quantidade suficiente e de modo permanente. Isso é Segurança Alimentar e Nutricional. E é através do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN que realizamos programas e ações para que a população tenha acesso ao consumo de alimentos saudáveis através de nossas unidades.

Cumpra ressaltar, que a realização de um processo licitatório dentro dos prazos legais, levará tempo até a sua conclusão visto a mudança diária dos valores dos gêneros alimentícios atualmente, e haverá, indubitavelmente, prejuízos e comprometimento à população que se beneficiará da referida aquisição, portanto o método de Adesão de ARP atende aos preceitos fundamentais da Administração Pública, como também dispõe de procedimentos mais céleres para conseguirmos dar continuidade ao atendimento dos beneficiários dos programas e projetos executados por nossa Secretaria.

Quantitativos de usuários atendidos nas unidades:

UNIDADE	QUANTITATIVO ATUAL DE USUÁRIOS	CAPACIDADE MÁXIMA DE ATENDIMENTO	GRUPO SOCIAL
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	1479	1590	Usuário do Serviço de Convivência - Com situação de vulnerabilidade e/ou risco social
Centro do Idoso	30	50	Idosos em Situação de Vulnerabilidade e/ou risco social
Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	7	20	Crianças e Adolescentes com direitos violados
Centro de Referência para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop	89	100	Pessoas em Situação de rua
Acolhimento Institucional Para Pessoas em Situação de Rua	13	20	Pessoas em Situação de rua institucionalizadas
Centro de Referência de Assistência Social – CREAS	80	323	Grupos de famílias com direitos violados e adolescentes com medidas socioeducativas em meio aberto.

Os quantitativos descritos acima na tabela (**QUANTITATIVO ATUAL DE USUÁRIOS**) são números aproximados, pois essa quantidade de pessoas pode variar dependendo da demanda atendida.

Vale ressaltar que em vista a negatória das empresas CLEYSE M RODRIGUES LTDA-ME e WS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME e a não obtenção de resposta da empresa R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, detentoras das atas nº0606.01/2023-01, nº0606.01/2023-05 e nº0606.01/2023-02 respectivamente, damos prosseguimento ao processo com as empresas que deram anuências, restando observar que para manter a lisura e transparência do referido processo anexamos nos autos a comprovação do que aqui foi explanado.

Portanto, entendemos como justificado e, por consequência, pedimos a brevidade máxima possível na conclusão dos procedimentos que se fizerem cabíveis e necessários para que se permita a aquisição dos itens tidos como fundamentais.



Documento assinado digitalmente
DOMINGOS SAVIO FERREIRA SOUSA
Data: 13/11/2023 14:23:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Domingos Sávio Ferreira Sousa
Coordenador da Assistência Social